

## CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

#### REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

##### ALTERAÇÃO

O Colegiado do programa, em reunião realizada em 20/12/2022, decide alterar a redação do(s) Arts. 2º, 20, 21, 33 e 35 do seu Regimento Interno publicado no Boletim Oficial da UFPE nº 201 de 16/12/2021, que passam a vigorar em conformidade com o(s) texto(s) abaixo.

Art. 2º - O PPGEE é estruturado nas seguintes Áreas de Concentração e respectivas linhas de pesquisa:

§1º Comunicações:

I - Linhas de pesquisa:

- a) Modelagem e Sistemas Inteligentes;
- b) Processamento de Sinais;
- c) Redes de Comunicação;
- d) Transmissão e Segurança da Informação.

§ 2º Fotônica e Eletrônica:

II - Linhas de pesquisa:

- a) Aplicações Biomédicas;
- b) Dispositivos Optoeletrônicos e de Micro-ondas;
- c) Sensores e Instrumentação.

§ 3º Processamento de Energia:

III - Linhas de pesquisa:

- a) Aplicações de Otimização e Inteligência Artificial em Sistemas de Potência;
- b) Eletrônica de potência;
- c) Fontes Renováveis e Recursos Energéticos Distribuídos.

Art. 20 - O Mestrado em Engenharia Elétrica requer a integralização de 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições:

I - Mínimo de 16 créditos de disciplinas optativas específicas da área de concentração do(a) discente;

II - Demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de disciplinas optativas específicas ou não específicas da área de concentração do discente ou de qualquer área de concentração.

Parágrafo único - Os créditos obtidos no Mestrado poderão ser computados para o Doutorado, aplicando-se o contido no Art. 22 deste Regimento.

Art. 21 - O Doutorado requer a integralização de 28 (vinte e oito) créditos, distribuídos de acordo com as grades curriculares das áreas de concentração, e com as seguintes condições:

I - Mínimo de 20 créditos de disciplinas optativas específicas da área de concentração do(a) discente;

II - Demais créditos de disciplinas do Mestrado ou Doutorado de disciplinas optativas específicas ou não específicas da área de concentração do discente ou de qualquer área de concentração.

Art. 33 - O candidato ao grau de Mestre ou Doutor deverá satisfazer às seguintes condições:

I - Ter obtido o número de créditos previsto no Art. 20 ou 21 deste Regimento;

II - Ter apresentado dissertação ou tese devidamente aprovada de acordo com o estabelecido no Art. 38 deste Regimento;

III - Caso o discente seja do nível de Doutorado, ter sido aprovado em exame de qualificação e ser coautor de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2, A3 ou A4 no Qualis (CAPES), ou

com fator de impacto maior ou igual a 1,0 no Journal Citation Reports (JCR);

IV - Ter atendido às demais exigências contidas neste regimento e no Estatuto e Regimento da UFPE.

Art. 35 - A dissertação ou tese, após ser considerada em condições de defesa pelo(a) orientador(a), será encaminhada ao Colegiado do Programa.

§ 1º - Deverá ser observado o prazo mínimo de 30 dias entre a data de encaminhamento e a data de defesa da Dissertação ou Tese.

§ 2º - O candidato poderá, caso haja parecer contrário de seu(ua) orientador(a), requerer ao Colegiado do Programa a defesa sem o aval do(a) seu(ua) orientador(a) original.

§ 3º - O Colegiado poderá designar relator ou comissão para opinar sobre problemas metodológicos ou éticos da dissertação ou tese.

§ 4º - O Colegiado apreciará a dissertação ou tese somente do candidato que já tenha obtido o número de créditos previsto no Art. 20 ou 21 deste Regimento e que, caso seja discente de Doutorado, já tenha sido aprovado em exame de qualificação e seja coautor(a) de artigo aprovado em periódico com classificação A1, A2, A3 ou A4 no Qualis (CAPES), ou com fator de impacto maior ou igual a 1,0 no Journal Citation Reports (JCR).”

Esta alteração entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim Oficial da UFPE e alcança todos os discentes ingressantes no PPGEE no ano de 2023, no semestre em que também entrar em vigor a alteração na grade curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado do respectivo programa.